



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI nº 25.0.000023685-6

EDITAL Nº. 171/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Contratação de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN, para atender a demanda do Município de Canoas. **Recebimento das propostas: até às 09 horas e 30 minutos do dia: 16/07/2025. Abertura das propostas: às 09 horas e 31 minutos do dia: 16/07/2025. Início da disputa: às 09 horas e 45 minutos do dia: 16/07/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal interina de Licitações e Contratos



EDITAL Nº. 171/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN, para atender a demanda do Município de Canoas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço (lote)

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.0.000023685-6

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas, RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024, Decreto Municipal n.º. 59/2024, Decreto Municipal n.º. 110/2024, Decreto Municipal n.º 176/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.8.1. o microempreendedor individual;

2.8.2. o agricultor familiar;

2.8.3. o produtor rural pessoa física; e

2.8.4. a sociedade cooperativa.

2.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2. e 2.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2. e 2.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;



2.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;



- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 4.4 deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação



semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem **2.16.** (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e seguintes.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.2.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, bem como não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, em razão de que o objeto da contratação envolve o tratamento de informações protegidas por sigilo fiscal, sendo os documentos processados em lotes a partir de arquivo, de caráter sigiloso, encaminhado ao futuro contratado, para que seja rodado com o leiaute Febraban e impresso em conformidade com as especificações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda. Assim sendo, em razão da especificidade da contratação do curto prazo para entrega dos serviços, há impedimento para que haja mais de um prestador na cadeia produtiva, sob pena de haver prejuízo na entrega do objeto contratado.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.



6.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

6.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.6.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.7.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.7.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



6.12. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.12.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.12.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.12.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação



e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1.; poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos



pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI nº 25.0.000023685-6

10.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Reduzido da Dotação: 219

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO, DIREÇÃO E APOIO

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

09.01.20400000 04122004920400000

Especificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Destinação de Recurso: 15000001 - TESOURO LIVRE

10.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos e (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Contrato

Canoas, xx de abril de 2025.

Fernanda Kamianecky

Secretária Municipal interina de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN.

1.1.1.1. Os documentos devem ser impressos de acordo com as especificações mínimas abaixo:

1.1.1.1.1. Em formato A4, em papel sulfite branco, 75/mg², impressão a laser, frente e verso em preto monocromático, autoenvelopado com dobra, serrilha e cola, podendo conter código de barras, QR code e/ou Pix, padrão FEBRABAN.

1.1.1.2. A quantidade é estimada em 355.000 (trezentos e cinquenta e cinco mil) unidades.

1.1.1.2.1. O quantitativo foi estimado conforme segue:

a) Aviso de cobrança de IPTU, em uma única remessa, aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) unidades;

b) Notificações, Comunicados, Boletos e Avisos de Cobrança de dívidas diversas, em remessas parceladas, aproximadamente 175.000 (cento e setenta e cinco mil) unidades.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.



1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 12 meses, contado(s) a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços pela contratada, permitida sua prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De acordo com o disposto no item 7 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), não se verifica plausível a inserção de critérios de sustentabilidade para os serviços objeto da presente contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Dos prazos de atendimento e entrega

Etapa	Descrição	Prazo de atendimento	Quantidade
a)	Desenvolvimento de leiaute dos documentos e envio de amostras em formato pdf para aprovação da área técnica requisitante.	3 dias úteis do recebimento dos dados e artes gráficas	1 leiaute para cada tipo de documento indicado no item 1.1.1 deste Termo de Referência.



Etapa	Descrição	Prazo de atendimento	Quantidade
b)	Envio de amostra em formato pdf de documentos com dados variáveis para aprovação da área técnica requisitante.	2 dias úteis do recebimento dos dados variáveis	1.000 unidades
c)	Envio de amostra em formato impresso de documentos com dados variáveis para aprovação da área técnica requisitante.	1 dia útil da aprovação da etapa “b”	20 unidades*
d)	Envio dos lotes impressos de avisos de cobrança de IPTU e respectiva entrega nos Correios.	2 dias úteis para entrega dos primeiros lotes nos Correios da aprovação da etapa “c” com prazo final para entrega total em 10 dias corridos.	180.000 unidades*
e)	Envio dos lotes Impressos de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança de dívidas diversas e respectiva entrega nos Correios.	2 dias úteis do recebimento dos dados para lotes de até 5.000 unidades; 3 dias úteis para lotes acima de 5.000 unidades até 10.000 unidades; 4 dias úteis para lotes acima de 10.000 unidades até 45.000 unidades;	Remessa fracionada até atingir o total de 175.000 unidades*



Etapa	Descrição	Prazo de atendimento	Quantidade
		7 dias úteis para lotes acima de 45.000 unidades.	

(*) As unidades que compõem esses itens, incluindo suas amostras, são autoenvelopadas e com laterais microscerrilhadas.

6.1.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Das condições gerais de execução

6.2.1. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.2.2. Poderá ser requerido pela contratante que a prestadora de serviço faça seleção de dados anteriormente à impressão, evitando a emissão de documentos com dados de endereçamento incompletos, como ausência de CEP ou de número de porta, ou documentos abaixo de valor mínimo cobrável.

6.2.3. Todo o conteúdo deverá ser transmitido em ambiente seguro com protocolo de entrega (criptografado).

6.2.4. A empresa prestadora dos serviços deverá dispor de sistema de segurança de servidores/*datacenter* com controle de acesso aos sistemas, bem como circuito interno de câmeras de gravação de imagens.

6.2.5. A empresa deverá dispor de equipamentos para contingência de energia (gerador) para não haver a interrupção dos serviços (mediante comprovação prévia).

6.3. Do local de entrega



6.3.1. A Contratada deverá entregar os produtos, nos prazos previstos no item 6.1, conforme segue: para as amostras/provas o local de entrega é a Secretaria Municipal da Fazenda – ou Av. Getúlio Vargas 5001 Térreo, Bairro Marechal Rondon, ou Rua Frei Orlando 68, Bairro Centro, ambos em Canoas, RS; para a entrega das remessas produzidas o local de entrega é a Agência Central dos Correios de Canoas, Rua Quinze de Janeiro, 61 Bairro Centro, em Canoas, RS ou outra indicada pelo Contratante, desde que também situada em Canoas/RS.

6.4. Das condições de entrega

6.4.1. As remessas de avisos de cobrança, notificações, comunicados ou boletos deverão estar ordenadas em lotes por Zona e CEP conforme as regras da EBCT para seu recebimento, devendo a empresa certificar-se dessas regras previamente junto aos Correios.

6.4.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.4.3 As embalagens deverão estar identificadas por Zona e CEP conforme as regras descritas em 6.4.1., não sendo aceitas remessas sem identificação.

6.4.5 As embalagens deverão estar identificadas com sua respectiva nota fiscal e empenho, não sendo aceitas remessas sem identificação.

6.4.6. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.4.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.4.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.5. Da documentação necessária na entrega do objeto



6.5.1. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá ser indicado em cada nota fiscal.

6.6. Da garantia do objeto

6.6.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, bem como não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, em razão de que o objeto da contratação envolve o tratamento de informações protegidas por sigilo fiscal, sendo os documentos processados em lotes a partir de arquivo, de caráter sigiloso, encaminhado ao futuro contratado, para que seja rodado com o leiaute Febraban e impresso em conformidade com as especificações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda. Assim sendo, em razão da especificidade da contratação do curto prazo para entrega dos serviços, há impedimento para que haja mais de um prestador na cadeia produtiva, sob pena de haver prejuízo na entrega do objeto contratado.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.2.1.1. é possibilitado ao contratante enviar a notificação a que se refere o item 9.1.2.1 de forma eletrônica, desde que possível a comprovação da ciência pelo contratado;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá



nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base o disposto no Decreto Municipal nº 549/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

12.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.6. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou



IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, a serem informadas no Pedido e Autorização (PA).



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitações.

Canoas, 07 de abril de 2025.

Assinatura do(s) responsável(is) pela elaboração:

Tiago Nectoux Camargo matrícula nº 122013 Secretário Adjunto de Receitas	Ana Cristina Burzlaff matrícula nº 122005 Diretora de Atendimento e Arrecadação
--	---

Assinatura do responsável pela Pasta:

Regina de Souza Hansen
matrícula nº 101173
Secretário da Fazenda Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM E QUANTIDADE MÁXIMA DA CONTRATAÇÃO

Item	CATSER	Descrição do Item	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	17388	Contratação de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN.	und.	355.000	0,25	88.750,00



ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA FORMA DE SELEÇÃO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Não serão exigidos critérios de avaliação técnica, exceto os de habilitação normal.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Da Qualificação Técnica

I - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021;

II - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

4.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI nº 25.0.000023685-6

4.3. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



**ESTUDO TÉCNICO RELIMINAR – LEI 14.133/2021 – APÊNDICE DO
TERMO DE REFERENCIA**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda

Processo SEI nº 25.0.000023685-6

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Tiago Nectoux Camargo

Matrícula: 122013

Nome: Ana Cristina Burzlaff

Matrícula: 122005

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cobrança dos tributos dos Municipais, em razão dos entraves e dificuldades para atualização do sistema tributário, ainda não está sendo plenamente efetuada na forma eletrônica, o que gera a necessidade de envio de comunicados, avisos de cobrança e boletos, ainda na forma física, para os contribuintes.

Assim, a Secretaria Municipal da Fazenda entende e justifica a necessidade de contratação de serviços gráficos de impressão descritos no presente Estudo Técnico e no resultante Termo de Referência, objetivando a notificação dos contribuintes e/ou devedores relativamente aos tributos municipais e outros valores relativos a dívidas diversas não tributárias.

O encaminhamento de notificações, boletos e outros documentos informativos diversos, relativos aos tributos e dívidas tributárias e não tributárias é imprescindível para a manutenção da arrecadação. O não encaminhamento dos documentos relativos à cobranças dos tributos, principalmente enquanto não regulamentado e devidamente implementada a cobrança na forma majoritariamente eletrônica, pode ensejar renúncia de receita, situação que sujeita o gestor público a apontamento pelos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Registra-se que anteriormente, os serviços eram executados por meio do Contrato 294/2019, cujo vencimento se deu em março de 2025.

Ressalta-se, ainda, que houve mudança significativa em relação à necessidade de serviços gráficos a partir da decisão da Administração de implantar, já para o exercício de 2026, o IPTU digital, modelo sem a impressão e remessa de carnês físicos, o que ensejou a revogação do certame de Edital 249/2024 (processo SEI 24.0.000046303-1), cujo objeto era “Contratação através de Pregão Eletrônico, de prestação de serviços gráficos para o desenvolvimento de layout e impressão de carnês (para cobrança de IPTU), boletos e outros avisos e/ou notificações de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN.”, dado que a parcela referente aos carnês representava mais de 70% do valor da contratação.

Por fim, não foram encontradas outras formas operacionalmente viáveis para suprir a necessidade, razão pela qual a administração fazendária entende como solução a confecção e envio de comunicados, avisos de cobrança e boletos impressos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação engloba a prestação de serviços gráficos para o desenvolvimento de leiaute e impressão de comunicados, notificações, avisos de cobrança sem ou com boletos conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN, conforme descrição mínima abaixo:

1) NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, BOLETOS, AVISOS DE COBRANÇA:

Em formato A4, em papel sulfite branco, 75/mg², impressão a laser, frente e verso em preto monocromático, autoenvelopado com dobra, serrilha e cola, podendo conter código de barras, QR code e/ou Pix, padrão FEBRABAN.

Os arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, a partir dos quais se dará a prestação de serviços gráficos, serão fornecidos nos leiautes e nos formatos resultantes da geração das remessas no sistema municipal, ficando sob responsabilidade da futura contratada o tratamento dos dados recebidos e o desenvolvimento do leiaute necessário para a impressão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Para o levantamento, foram efetuadas pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ao sítio eletrônico do TCE/RS (LicitaCon/Cidadão) para verificação das soluções encontradas por outros Municípios para o atendimento da necessidade da administração segundo padrões usuais de mercado.

Verifica-se que a solução encontrada e adotada por vários municípios é a mesma já utilizada por Canoas, não sendo localizada, nesta pesquisa, outras formas de atendimento da necessidade da administração, considerada a incapacidade de confeccionar e/ou imprimir os próprios carnês e/ou boletos e notificações para cobrança dos tributos pelos próprios meios, principalmente em razão do grande quantitativo necessário.

Das pesquisas, foram também extraídos valores das contratações efetuadas a partir de 2024 para formatação do preço médio de mercado, a fim de se estimar o custo/dispêndio financeiro para a pretendida contratação.

Por fim, foi promovida, pela Administração Pública de Canoas, aferição pública e pesquisa direta, descrita no item 5 do Anexo I, para compor o levantamento de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi escolhida a solução de contratação de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no item 4, na forma já praticada pelo Município e anteriormente executada por intermédio do Contrato 294/2019, exceptuando-se, dada a diretriz de governo de digitalizar os meios de cobrança do IPTU, àqueles relacionados à impressão de carnês, até que o Município ultime as providências no sentido de promover a alteração para cobrança e comunicações de forma majoritariamente eletrônica para os tributos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários são calculados / estimados com base no número de contribuintes cadastrados para cada tipo de espécie de tributo / dívida constante dos sistemas de controle da Administração Tributária e projeções de crescimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1) Notificações, Comunicados, Boletos e Avisos de Cobrança: 355.000 (trezentos e cinquenta e cinco mil) unidades, conforme abaixo estratificado:

a) Aviso de cobrança de IPTU, em uma única remessa, aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) unidades;

b) Notificações, Comunicados, Boletos e Avisos de Cobrança de dívidas diversas, em remessas parceladas, aproximadamente 175.000 (cento e setenta e cinco mil) unidades.

Os quantitativos estimados poderão variar conforme demanda da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo sido fundamentados nos seguintes dados:

a) Atualmente, existem cerca de 60 mil cadastros econômicos ativos, aptos a receber documentos diversos (Notificações, Comunicados, Boletos e Avisos de Cobrança).

b) Atualmente, existem cerca de 180 mil cadastros imobiliários ativos, aptos a receber documentos diversos (Notificações, Comunicados, Boletos e Avisos de Cobrança).

c) Em 2024, houve a emissão de 158,7 mil carnês de IPTU. A emissão de carnês será substituída por comunicado - contendo código de barras para pagamento da cota única - acerca da digitalização da cobrança do imposto.

d) Em 2023, foram impressos 73 mil comunicados sobre o Programa de Refinanciamento de Dívidas do ano. Em 2021, foram impressos 75 mil comunicados sobre o Programa de Refinanciamento de Dívidas do ano.

e) Em 2022, foram impressos 12 mil comunicados sobre o Programa de Cadastramento Simplificado de Construções.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado para a pretendida contratação é R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) conforme abaixo discriminado:

O valor estimado é resultado da multiplicação da quantidade estimada (item 7) pelo preço unitário estimado, obtido por meio de pesquisa de preços constante no Anexo I deste ETP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Assim, os valores estimados para a presente contratação são:

Valor Estimado: 355.000 (unidades) x R\$ 0,25 (preço unitário)

Total: R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente proposta de contratação, não é possível efetuar a divisão do objeto, já que os documentos são processados em lotes com remessas completas, sendo cada arquivo, de caráter sigiloso, encaminhado ao futuro contratado, para que seja rodado com o leiaute Febraban e impresso em conformidade com as especificações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, de forma a cumprir os ritos legais de notificação aos contribuintes e devedores, permitindo aos mesmos a ampla defesa e o contraditório após o recebimento da notificação, nos casos em que se aplicar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações que guardem relação/afinidade com o objeto pretendido, visto que se trata de atividade privativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A presente contratação deve ser realizada em conformidade com a legislação tributária e com a Lei de Responsabilidade Fiscal vigentes, visto se tratar de rito indispensável à notificação de contribuintes e devedores.

Em face da permanência dos efeitos dos eventos climáticos adversos referidos no Decreto Municipal nº 176, de 6 de maio de 2024 e da persistência da situação de calamidade pública - Decreto Municipal nº 70, de 11 de março de 2025 - o PCA, ainda se encontra em fase de elaboração.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Os resultados pretendidos são a formalização da notificação do lançamento dos tributos aos contribuintes, da vigência de programas específicos vinculados à administração tributária e o consequente atendimento da legislação tributária e de responsabilidade fiscal vigentes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser observado se a futura contratada cumpre os seguintes requisitos:

Todo o conteúdo deverá ser transmitido em ambiente seguro com protocolo de entrega (criptografado), visto que se tratam de dados confidenciais a serem manipulados pela contratada, sendo impedidos o uso e a divulgação dos mesmos para qualquer outra finalidade que não seja a do atendimento ao edital e da execução do contrato.

A empresa prestadora dos serviços deverá dispor de sistema de segurança de servidores/data center com controle de acesso aos sistemas, bem como circuito interno de câmeras de gravação de imagens.

A empresa deverá dispor de equipamentos para contingência de energia (gerador) para não haver a interrupção dos serviços (mediante comprovação prévia).

14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais conhecidos para o desenvolvimento da atividade a ser contratada.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em razão do exposto, entendemos que a contratação é viável e necessária ao atendimento da legislação tributária e de responsabilidade fiscal, estando a contratação prevista nas leis orçamentárias anuais.

Canoas, 25 de abril de 2025.

Assinatura do(s) responsável(is) pela elaboração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

<p>Tiago Nectoux Camargo matrícula nº 122013 Secretário Adjunto de Receitas</p>	<p>Ana Cristina Burzlaff matrícula nº 122005 Diretora de Atendimento e Arrecadação</p>
---	--



ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

1. Do objeto a ser contratado

1.1. Contratação de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN.

2. Da referência técnica

2.1. Por força do art. 3º do Decreto Municipal nº 390, de 22 de setembro de 2023, utilizou-se como referência para elaboração da pesquisa de preços a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que assim dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.



...

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

3. Da identificação dos agentes que participaram da pesquisa

3.1. Participaram da pesquisa:

- a) Ana Cristina Burzlaff, matrícula 122005
- b) Tiago Nectoux Camargo, matrícula 122013

4. Da caracterização das fontes consultadas

4.1. As fontes consultadas, subdivididas por parâmetros utilizados na pesquisa, foram:

4.1.1. para composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (cfe. inc. I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021): Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>, opção “Contratações”, opção “Contratos”.

4.1.1.1. Filtros aplicados

4.1.1.1.1. Palavra-chave: “boleto”



4.1.1.1.2. Status: “vigentes”

4.1.1.1.3. Tipos de contrato: “Contrato (termo inicial)”

4.1.1.1.4. Tipos de instrumento convocatório: “Edital”

4.1.1.2. Resultados encontrados

4.1.1.2.1. A busca resultou em 20 processos de compra¹.

4.1.1.2.2. Análise de Compatibilidade dos Objetos das Compras

Órgão	nº CT	ano CT	Descrição do Objeto	Fonte	Análise
MUNICÍPIO DE JABOTICABAL	11	2025	CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO (BOLETOS BANCÁRIOS), POSSIBILITANDO SEU RECEBIMENTO POR MEIO DE PIX, PAGÁVEL EM TODA A REDE BANCÁRIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, REMUNERADA ATRAVÉS DE TARIFA POR BOLETO LIQUIDADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, ESTADO DE SÃO PAULO	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO	28	2025	O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, visando à prestação de serviços de cobrança bancária com registro, de boleto bancário híbrido, com código de barras padrão FEBRABAN e com QR Code dinâmico, para arrecadação referente à inscrição dos candidatos para os processos de seleção via concursos públicos, bem como abertura de conta específica para tal fim, relatório diário e arquivo retorno, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
MUNICÍPIO DE CAMBUÍ	13/2025 0-1	2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU, BOLETOS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ISS FIXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PNCP	Objeto compatível

¹ O resultado da busca efetuada em 07/04/2025 encontra-se no Anexo I desta Pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Órgão	nº CT	ano CT	Descrição do Objeto	Fonte	Análise
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	12.025.014	2025	Contratação de Empresa Gráfica para Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Boletos de Cobrança de IPTU/TCRS ou CCSIP, ISSQN Autônomo e Folhas de Parcelamentos de Débitos. SF	PNCP	Objeto compatível
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	46	2025	Contratacao de Instituicao Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestacao de servicos de arrecadacao de tributos Municipais e taxas diversas atraves de boleto bancario registrado emitidos pelo setor responsavel do Municipio de Chopinzinho por intermedio de suas agencias com pr	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA	5	2025	O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, incluindo a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis, quais sejam terminais de auto-atendimento, internet, entre outros, com prestação de contas diária pela CONTRATADA, dos valores arrecadados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
MUNICÍPIO DE PONTA PORA	38	2025	Contratação de empresa especializada para Impressão de Boletos Frente e Verso de IPTU e Boletos Frente e Verso de Taxas de Licença e Funcionamento e Impostos Sobre serviço ISSQN/FIXO dos Contribuintes Cadastrados para Posterior Envio aos Mesmos e assim Otimizar o Sistema de Arrecadação do Município para atender a Secretaria Municipal de Finanças	PNCP	Objeto compatível
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO	7/25	2025	Contratação de empresa especializada para confecção de carnes de IPTU, ISS/fixo e boletos – taxa de licença, com entrega parcelada e total, de acordo com as necessidades do município de Morro Agudo	PNCP	Objeto incompatível (carnês)
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS	24	2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO, PARA QUE A ATUALIZAÇÃO DE JUROS, CORREÇÃO E MULTA SEJAM CALCULADAS AUTOMATICAMENTE NOS BOLETOS PAGOS APÓS A DATA DE VENCIMENTO, ALÉM DE QR CODE VINCULADO, POSSIBILITANDO PAGAMENTO VIA PIX (SISTEMA HÍBRIDO), A SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE TODA A REDE BANCÁRIA E ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS (TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO, INTERNET, ETC.) COM	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Órgão	nº CT	ano CT	Descrição do Objeto	Fonte	Análise
			PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA PELO CONTRATADO POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO), DOS VALORES ARRECADADOS, SENDO REMUNERADO ATRAVÉS DE BOLETO LIQUIDADADO.		
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA	9	2025	Contratação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU/TSU e boletos de ISSQN	PNCP	Objeto incompatível (carnês)
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	142025	2025	Contratacao de Empresa para prestacao de servicos com formatacao de dados, impressao e montagem de carnes (e boletos) destinados a materia tributaria e fiscal para aplicacao ao exercicio de 2025, com sistema de controle de producao com todas as fases do processo com acesso via web com login e senha, base de segunda via para internet	PNCP	Objeto compatível
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF	1	2025	Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de licença de uso de software On-premise integrado ao Sistema Tributário Municipal, contemplando geração e liquidação de boletos de pagamento de tributos e manutenção evolutiva do software, nos termos deste Instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2024 – CML/PM, naquilo que não o contrarie, conforme autos do Processo Administrativo n.º 2024.11209.15434.0.045585 – SIGED.	PNCP	Objeto incompatível (sistema de gestão)
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ	6	2025	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa e/ou instituição financeira que efetue intermediação de solução de meio de pagamento para boleto bancário, possibilitando a realização de pagamentos de anuidades e taxas emitidas pelo CRM-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	213	2024	Constitui objeto da presente licitação a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO para prestação de serviços bancários, por meio de boleto bancário registrado com código de barras padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, além de QR Code vinculado, possibilitando pagamento via PIX (sistema híbrido), a ser recolhido através de toda rede bancária e através de todos os meios disponíveis (terminal de autoatendimento)	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
PIAÚÍ PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	72	2024	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e recolhimento de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, inclusive via PIX, a fim de atender às necessidades do Fundo de Estadual de Proteção e Defesa do	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Órgão	nº CT	ano CT	Descrição do Objeto	Fonte	Análise
			Consumidor.		
PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	71	2024	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e recolhimento de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, inclusive via PIX, a fim de atender às necessidades do Fundo de Modernização do Ministério Público do Piauí.	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	151	2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (BOLETOS E CARNÊ DO IPTU).	PNCP	Objeto compatível
SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS	70	2024	Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente taxas, serviços e outros, do Saemas – Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, através de boletos de cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da federação brasileira de bancos – Febraban, incluindo pix e outras funcionalidades e melhorias implantadas pela contratada na vigência do contrato, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas condições estabelecidas no termo de referência.	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	10	2024	Contratação de serviços de cobrança bancária, via boleto e PIX, por demanda, para recebimento de mensalidades e coparticipações dos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, com o ciclo de emissão, registro, liquidação e baixa de boletos, incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)
MUNICÍPIO DE TUPÁSSI	54	2024	Contratação de instituição financeira para arrecadação na modalidade de cobrança "boleto híbrido", dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e PIX, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados. Conforme condições e especificações deste termo de referência, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento da proposta Menor Preço Global, Ampla Concorrência, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.	PNCP	Objeto incompatível (cobrança bancária)

Tabela 1 - Análise de compatibilidade de objeto da pesquisa no PNCP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.1.2. para contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (cfe. inc. II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021): Licitação Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), disponível em <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO>.

4.1.2.1. Filtros aplicados

4.1.2.1.1. Descrição do Item: “boleto”

4.1.2.1.2. Assinado de: “01/01/2024”

4.1.2.2. Resultados encontrados

4.1.2.2.1. A busca resultou em 14 contratações analisadas².

4.1.2.2.2. Análise de Compatibilidade dos Objetos dos Contratos

Órgão	nº CT	ano CT	Descrição do Objeto	Fonte	Análise
COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO	64	2024	O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de recebimentos através da modalidade Boleto (ficha compensável) padrão Febraban integrado com QR Code PIX para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)
FHGV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS	259859	2024	AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS IMPRESSOS E ETIQUETAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	Licitacon	Objeto incompatível (formulários e etiquetas)
PM DE CAXIAS DO SUL	40	2024	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A EMPRESA PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE BOLETOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	Licitacon	Objeto compatível

² O resultado da busca efetuada em 07/04/2025 encontra-se no Anexo II desta Pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Órgão	nº CT	ano CT	Descrição do Objeto	Fonte	Análise
PM DE CHARQUEADAS	130	2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLEMENTACAO, ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO, EMISSAO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTACAO, NA FORMA DE CREDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTOES MAGNETICOS E/OU CARTOES ELETRONICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DOCUMENTACAO ANEXA	Licitacon	Objeto incompatível (vale alimentação)
PM DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	144	2024	Contratação de empresa para realização de concurso público	Licitacon	Objeto incompatível (concurso público)
PM DE EREBANGO	39	2024	SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA VIA BOLETO BANCÁRIO DE TRIBUTOS E TAXAS, ESPECIALMENTE DE IPTU, COM POSSIBILIDADE DAS SEGUINTESS MODALIDADES DE PAGAMENTO: 1- RECEBIMENTO EM CAIXA; 2- REC. EM AGENTE CREDENCIADO; 3- REC. EM CANAIS DE AUTOATENDIMENTO; 4- REC. PELO INTERNET BANKING; 5- REC. POR PIX QR CODE; 6- REC. POR DÉBITO EM CONTA; 7- REC. PELO GERENCIADOR DE CONTAS A PAGAR DO SICREDI; 8- REC. POR TAA SAQUE E PAGUE.	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)
PM DE ERECHIM	506	2024	Contratação de Instituição bancária para cobrança registrada de boletos.	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)
PM DE LINHA NOVA	1	2024	Contratação de instituição Bancária, Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através, boleto híbridos, que combinem dois diferentes métodos de pagamento, o código de barras/linha digitável e o QR Code dinâmico, que possibilita o pagamento via PIX Cobrança [funcionalidade de pagamento adicional ao arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil (BCB)]	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)
PM DE NOVO BARREIRO	245	2024	Contratação de empresa especializada em sistemas de informática de gestão pública municipal, para o executivo do município de Novo Barreiro/RS, conforme descrições e especificações do Anexo I- Termo de Referência do edital.	Licitacon	Objeto incompatível (sistema de gestão)
PM DE NOVO BARREIRO	1	2025	“Contratação da empresa especializada BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, para administração, controle, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação, através de cartão magnético, para os servidores, empregados públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Novo Barreiro/RS,	Licitacon	Objeto incompatível (vale alimentação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Órgão	nº CT	ano CT	Descrição do Objeto	Fonte	Análise
PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	213	2024	Constitui objeto da presente licitação a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO para prestação de serviços bancários, por meio de boleto bancário registrado com código de barras padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, além de QR Code vinculado, possibilitando pagamento via PIX (sistema híbrido), a ser recolhido através de toda rede bancária e através de todos os meios disponíveis (terminal de autoatendimento)	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)
PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	146	2024	Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO para prestação de serviços bancários, por meio de boleto bancário registrado com código de barras padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, além de QR Code vinculado, possibilitando pagamento via PIX (sistema híbrido), a ser recolhido através de toda rede bancária e através de todos os meios disponíveis	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)
PM DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ	239	2024	TARIFAS BANCÁRIAS - SICREDI	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)
PM DE SÃO VICENTE DO SUL	562	2024	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO COM REGISTRO, REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E CONCURSOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL E ENTIDADE ORGANIZADORA.	Licitacon	Objeto incompatível (cobrança bancária)

Tabela 2 - Análise de compatibilidade de objeto da pesquisa no Licitacon.

4.2. Contratos selecionados

4.2.1. Os contratos selecionados encontram-se no Anexo III desta Pesquisa.

5. Da aferição pública e da pesquisa direta

5.1. Além da aferição pública de preço, realizada nos termos do inc. I do art. 2º do Decreto nº 363/2022 por meio de publicação na Edição Complementar 2 - 3559 - do Diário Oficial do Município em 11/04/2025 (publicação denominada ORÇAMENTO nº 63/2025³), realizou-se

³ A cópia da publicação encontra-se no Anexo IV desta Pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

pesquisa direta em 14/04/2025, por meio do encaminhamento da referida aferição por e-mail⁴ a diversos prestadores do ramo.

5.2. Orçamentos recebidos

5.2.1. O pedido de orçamentos resultou em 3 orçamentos recebidos:

Fornecedor	CPF/CNPJ	valor unitário
BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	04.817.485/0001-61	R\$ 0,35
CTD - TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	93.445.484/0001-63	R\$ 0,26
SOIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	94.012.127/0001-74	R\$ 0,39

Tabela 3 - Orçamentos recebidos⁵.

5.2.2. Os seguintes fornecedores não enviaram propostas:

Fornecedor	CPF/CNPJ	valor unitário
SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA. ME.	05.313.140/0001-33	sem proposta
INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA	61.418.141/0001-13	sem proposta
PRINTCENTER IND GRAFICA E EDITORA LTDA	18.508.173/0001-80	sem proposta
EXPERT SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	04.657.535/0002-71	sem proposta
DLL INFORMATICA LTDA	00.464.862/0001-75	sem proposta

Tabela 4 - Fornecedores sem propostas.

6. Da série de preços coletados

6.1. Os preços coletados em acordo com as orientações dos incs. I, II e IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021 foram:

Órgão	nº CT	ano CT	Fornecedor	CPF/CNPJ	valor unitário	ref IN 65/2021 art. 5º
MUNICÍPIO DE CAMBUÍ	13/20250-1	2025	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS	65.359.200/0001-80	R\$ 0,25	inc. I

⁴ A cópia do e-mail encaminhado aos fornecedores encontra-se no Anexo V desta Pesquisa.

⁵ As cópias dos orçamentos recebidos encontram-se no Anexo VI desta Pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	12.025.014	2025	PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO	07.385.282/0001-31	R\$ 0,15	inc. I
MUNICÍPIO DE PONTA PORA	38	2025	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	31.719.674/0001-74	R\$ 0,26	inc. I
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	142025	2025	CLEVERSON TEIDER 85994383953	48.046.085/0001-75	R\$ 2,91	inc. I
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	151	2024	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA	61.418.141/0001-13	R\$ 0,18	inc. I
PM DE CAXIAS DO SUL	40	2024	PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO	07.385.282/0001-31	R\$ 0,15	inc. II
AFERIÇÃO PÚBLICA	n.a.	n.a.	BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	04.817.485/0001-61	R\$ 0,35	inc. IV
AFERIÇÃO PÚBLICA	n.a.	n.a.	CTD - TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	93.445.484/0001-63	R\$ 0,26	inc. IV
AFERIÇÃO PÚBLICA	n.a.	n.a.	SOIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	94.012.127/0001-74	R\$ 0,39	inc. IV

Tabela 4 - Preços coletados.

7. Do método aplicado para a definição do valor estimado

7.1. Como método para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores coletados na pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

7.2. Fórmula Matemática

7.2.1. Valor = Σ Preço coletado / Σ qtd coletada, onde

7.2.1.1. Preço coletado = preço encontrado na pesquisa;

8. Justificativas para a metodologia utilizada

8.1. A pesquisa resultou em um conjunto de mais de três preços possibilitando a aplicação integral da regra disposta no caput do art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.

8.2. A análise crítica dos preços coletados levou à desconsideração do valor contratado pelo MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, por ser considerado excessivamente elevado, dado que resulta em valor mais de dez vezes maior do que a média dos demais preços.

9. Da memória de cálculo do valor estimado



9.1. Valor unitário = $(0,25 + 0,15 + 0,26 + 0,18 + 0,15 + 0,35 + 0,26 + 0,39) \div 8 = 0,25$

10. Do preço máximo

10.1. O valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis é resultado do valor unitário estimado multiplicado pela quantidade estimada.

10.1.1. A quantidade estimada é de 355.000 unidades.

10.1.2. Preço Máximo = Valor Estimado Unitário x Quantidade Estimada

10.1.2.1. Preço máximo = R\$ 0,25 x 355.000 = R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

É a pesquisa realizada.

Canoas, 24 de abril de 2025.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Fazenda.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado [**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**], pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____-____/____-____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____-____**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000023685-6, Edital n.º 171/2021, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA** e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000023685-6.

1.3. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ __, __ (**indicar o valor por extenso**), perfazendo o valor mensal de R\$ __, __ (**indicar o valor por extenso**), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote /Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de notificações, comunicados, boletos e avisos de cobrança, conforme regras estabelecidas pela FEBRABAN.	UNI	355.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, do Decreto Municipal n.º 549/2023 e do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.



e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada.

5.2. Os prazos para execução do objeto constam no item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias da entrega do objeto ou conclusão do prazo contratual;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;



9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos serviços realizados, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 25.0.000023685-6, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (____/____/2025).

AIRTON SOUZA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

(Nome legível e n.º de documento de identificação).